



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº167 Salgado de São Félix -PB - terça-feira, 12 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 714, 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 .

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581/2023 e suas regulamentações.

Art. 3º. Os profissionais elencados no Artigo 1º desta Lei, só terão direito ao recebimento da complementação prevista nesta Lei se estiverem exercendo efetivamente suas respectivas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O pagamento da complementação citada na presente lei ou de possíveis parcelas de complementação vindouras dependerá do repasse dos recursos pelo Governo Federal.

Art. 5º. O valor de complementação para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 será rateado entre o número de profissionais enumerados no art. 1º, desta norma, na proporção de sua jornada de trabalho.

Art. 6º. O valor de complementação regulamentado por este instrumento legal será utilizado para cálculo de férias, décimo terceiro salário, insalubridade, quinquênio e qualquer outro adicional ou gratificação que os profissionais mencionados no art. 1º, porventura, recebam

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado de São Félix-PB, em 12 de setembro de 2023.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº167 Salgado de São Félix -PB - terça-feira, 12 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 715, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX exercício de 2023, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **SALGADO DE SÃO FÉLIX** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 587.330,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Secretaria de Educação		
12.361.2001.2116	Manter Ativ. do Ensino Fundamental	
2.541	Transf. do FUNDEB -Complementação da União VAAF	
319013.01	Obrigações Patronais	129.805,00
2.542	Transf. do FUNDEB -Complementação da União VAAT	
319013.01	Obrigações Patronais	324.108,00
12.365.2001.2117	Manter Ativ. da Educação Infantil	
2.542	Transf. do FUNDEB -Complementação da União VAAT	
319004.01	Contratação por tempo determinado	133.417,00
Total		587.330,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superávit financeiro de recursos da Complementação da União VAAF e VAAT-FUNDEB, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 700/2022 de 30 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Salgado de São Félix, em 12 de setembro de 2023.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº167 Salgado de São Félix -PB - terça-feira, 12 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR 5 (CINCO) LIVROS DIDÁTICOS COM PLATAFORMA DIGITAL, DA EDITORA EUREKA (OU COLEÇÃO SEMELHANTE), PARA SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES NA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00125/2023 - Mm Comercio de Livros e Negocios Ltda - CNPJ: 35.783.218/0001-44 - Apostila 01 - Adicionar dotação 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. ASSINATURA: 12.09.23